

---

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 228/2017 de 6 de Fevereiro de 2017**

---

Nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de novembro, às bibliotecas públicas e arquivos regionais compete promover a leitura e preservar e potenciar o acesso à informação e ao conhecimento, em múltiplas áreas do saber e em diversos formatos e suportes, com enfoque na temática açoriana, bem como assegurar a conservação do património documental, prossequindo estratégias de promoção de transferência de suportes.

Nos termos do artigo 15.º do referido Decreto Regulamentar Regional, a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada é dirigida por um diretor, a quem incumbe, entre outras competências, promover a adoção das medidas necessárias à prossecução das atribuições da biblioteca pública e arquivo regional, administrar e gerir os recursos humanos e materiais que lhe estão afetos, proceder à aquisição de espécies e autorizar o seu depósito, permuta e empréstimo.

Conforme definido no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, as bibliotecas públicas e arquivos regionais são serviços externos da Direção Regional da Cultura, diretamente dependentes do Diretor Regional da Cultura.

Considerando que o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016, determina que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua dependência, até ao limite de €2.500,00;

Considerando que a prossecução das atribuições cometidas às bibliotecas públicas e arquivos regionais, de forma eficiente e eficaz, pressupõe uma gestão permanente e imediata dos seus recursos, de modo a não comprometer o seu funcionamento regular, e que as inerentes despesas podem ultrapassar o limite previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego na Diretora da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, em regime de substituição, Isabel Iva Maria Matos e Matos Cogumbreiro Garcia poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;

b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;

c) Autorizar despesas do orçamento corrente com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, até ao limite de €2.500,00, assim como assinar as respetivas requisições

2 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional, *Nuno Ribeiro Lopes*.